



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2025**

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA W Z CONSTRUTORA LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMEVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **W Z Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.937.975/0001-98, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **EDUARDO RODRIGUES WOLFF**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 16/2025, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

1.1 Tendo em vista as Comunicações Internas nº 004/2025, e 286/2025/DG, constantes no processo físico, em que consolidam o aditamento ao contrato supramencionado.

OBJETO	VALOR	ACRÉSCIMO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ENGENHARIA CIVIL	R\$ 19.971,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS)	11,11 % (ONZE INTEIROS E ONZE CENTÉSIMOS POR CENTO)

1.2 Fica acrescido o valor aproximado de **11,11%** (onze inteiros e onze centésimos por cento), em consonância com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração contratual nos casos de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

1.3 Ocorre que, a composição do valor acrescido possui justificativa técnica aceita pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Edson de Oliveira Castro, Encarregado de Manutenção com Portaria nº 029/2025. O presente Aditivo Contratual tem por objeto o acréscimo de quantitativos do contrato original, em razão da necessidade de ampliação das quantidades inicialmente previstas, visando atender de forma adequada e contínua às demandas da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL FINAL

2.1. A alteração ora promovida corresponde a um acréscimo de **11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento)** sobre o valor inicialmente contratado de **R\$ 179.739,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais)**, resultando em um novo valor global de **R\$ 199.710,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e dez reais)**.

2.2 O presente Aditivo encontra-se amparado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a modificação do valor contratual quando necessária em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo art. 124 desta Lei”.

2.3 Nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados nos casos de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 Assim, o presente Aditivo Contratual portanto, é compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao Contrato supramencionado.

2.5 Por meio deste Aditivo, faz-se aditamento o valor total de **R\$ 19.971,00(dezenove mil novecentos e setenta e um reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

Órgão	01
Unid. Orçamentária	01.00.01
Unidade Executora	01.001
Função programática	01.031.0001-2.001
Elemento	3.3. 90.39.00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O extrato deste Termo Aditivo, como condição de eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, § 1º, combinado com o art. 175. Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a obrigatoriedade de publicação resumida do instrumento contratual e de seus aditamentos, bem como sobre os prazos e meios oficiais de divulgação.

5.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma que a tudo assistiram.

Primavera do Leste – MT, 17 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES
Vereador Presidente
Câmara Mun. De Primavera do Leste - MT
Contratante

EDUARDO RODRIGUES WOLFF
Representante Legal
WZ construtora LTDA
Contratada